

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**  
**CONVITE 1/2025 -FECOMÉRCIO-MA/SESC/SENAC**

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Serviço de ambientação e decoração na Cobertura do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, contendo:		
1.1	Instalação de iluminação cênica com fornecimento de refletores em led	1	Serviço
1.2	Cadeiras Tiffany	300	Unidade
1.3	Serviço de decoração com fornecimento de painéis em tecido, carpete, móveis para buffet, 15 mesas bistrô, 1 balcão espelhado para bar, 2 arranjos para mesa de buffet e 15 arranjos para mesa bistrô	1	Serviço
1.4	Painel de led de 4x2m para palco	1	Unidade
1.5	Painel de led de 8x3m para estande institucional Sesc/Senac	1	Unidade
1.6	Painel de led de 1x3m para estande institucional Sesc/Senac	2	Unidade
2	Serviço de ambientação e decoração na Praça Maria Aragão, contendo:		
2.1	Instalação de rede elétrica com pontos de luz e tomadas em tendas piramidais de 10x10m	12	Unidade
2.2	Instalação de iluminação cênica em tendas piramidais de 10x10m, com fornecimento de refletores de led	12	Unidade
2.3	Instalação de iluminação cênica em áreas externas da Praça com fornecimento de refletores em led	1	Unidade
2.4	Fornecimento de geradores de 220kva abastecidos	6	Unidade
2.5	Impressão e aplicação de adesivos de vinil em estruturas de octanorm	950	M <sup>2</sup>
2.6	Impressão e instalação de placas de sinalização em PVC adesivado	270	M <sup>2</sup>
3	Serviço de ambientação de "Espaço Kids" com piso emborrachado, instalação elétrica com pontos de luz e fornecimento de cama elástica italiana e brinquedos infláveis	1	Serviço
4	Serviço de ambientação de "Cozinha Show" com fornecimento de mobiliário contendo geladeira, bancadas, refrigerador e ilhas de cocção.	1	Serviço
5	Serviço de ambientação da "Praça de Alimentação" com fornecimento de 40 conjuntos de mesas de PVC com 4 cadeiras cada, instalação de rede elétrica com pontos de iluminação e tomadas para atender food truck	1	Serviço
6	Serviço de asseio, conservação, manutenção e segurança na Praça, contendo:		
6.1	Fornecimento de mão de obra para limpeza no pré, durante e pós evento	10	Unidade

6.2	Fornecimento de cestos de lixo, containers e transporte dos resíduos	1	Serviço
6.3	Serviço de mão de obra de 10 Brigadistas, com fornecimento de 15 extintores de incêndio (ABC/CO2)	1	Serviço
6.4	Serviço de mão de obra de 12 vigias, 20 seguranças, 2 coordenadores de segurança, com fornecimento e instalação de 600m linear de disciplinadores em aço galvanizado cinza	1	Serviço
6.5	Equipe de 8 eletricitistas plantonistas, 30 montadores, 20 profissionais de logística	1	Serviço
6.6	Fornecimento de banheiros em 2 containers climatizados com 6 cabines cada e 4 banheiros químicos PCD	1	Serviço
7	Serviço de ambientação do espaço "Gestão de Negócios", contendo:		
7.1	Cadeiras estofadas de auditorio	30	Unidade
7.2	Serviços audiovisuais com fornecimento de Projetor de 3.600 lumens, caixa de som ativa de 500w, microfone profissional com fio, tela de projeção	1	Serviço
7.3	Balcão 2,00x0,80m fechado	1	Unidade
8	Serviço de ambientação do espaço "Inovação", contendo:		
8.1	Cadeiras estofadas de auditorio	30	Unidade
8.2	Serviços audiovisuais com fornecimento de Projetor de 3.600 lumens, caixa de som ativa de 500w, microfone profissional com fio, tela de projeção	1	Serviço
8.3	Balcão 2,00x0,80m fechado	4	Unidade
9	Serviço de ambientação do espaço "Saúde", contendo:		
9.1	Cadeiras estofadas de auditorio	30	Unidade
9.2	Serviços audiovisuais com fornecimento de Projetor de 3.600 lumens, caixa de som ativa de 500w, microfone profissional com fio, tela de projeção	1	Serviço
9.3	Balcão 2,00x0,80m fechado	6	Unidade
10	Serviço de ambientação do espaço "Relacionamento com o Mercado", contendo:		
10.1	Cadeiras estofadas de auditorio	20	Unidade
10.2	Serviços audiovisuais com fornecimento de Projetor de 3.600 lumens, caixa de som ativa de 500w, microfone profissional com fio, tela de projeção	1	Serviço
10.3	Balcão 2,00x0,80m fechado	6	Unidade
11	Serviço de ambientação do espaço "Credenciamento Sesc", contendo:		
11.1	Cadeiras estofadas de auditorio	6	Unidade
11.2	Balcão 2,00x0,80m fechado	2	Unidade
12	Serviço de ambientação do espaço "Terapia Integrativa", contendo:		
12.1	Cadeiras estofadas de auditorio	17	Unidade
12.2	Balcão 2,00x0,80m fechado	1	Unidade
13	Serviço de ambientação do espaço "Cultura", contendo:		

13.1	Cadeiras estofadas de auditorio	2	Unidade
13.2	Balcão 2,00x0,80m fechado	1	Unidade
14	Serviços audiovisuais para o Palco principal da Praça contendo:		
14.1	Painéis de led para o palco 4x2m	2	Unidade
14.2	Painel de led para o palco 6x2m	1	Unidade
15	Serviço de ambientação do espaço "Recepção/Credenciamento", contendo:		
15.1	Balcões de credenciamento	10	Unidade

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE 1/2025 - FECOMÉRCIO-MA/SESC/SENAC

### I. OBJETO

Contratação de empresa especializada na organização, coordenação, produção e execução de eventos, para a realização do evento "Semana S", de caráter institucional e promocional, nos dias 16 de maio de 2025, na cobertura do Edifício do Condomínio Fecomércio/SESC/SENAC, e 17 e 18 de maio de 2025, na Praça Maria Aragão, incluindo a ambientação de espaço com fornecimento de instalações elétricas, iluminação, mobiliário, equipamentos audiovisuais e prestação de serviços de mão obra especializada, referente à atividades de vigilância, segurança, apoio logístico e limpeza, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as demais condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

### II. JUSTIFICATIVA

A Semana S do Comércio é uma iniciativa nacional promovida pelo Sistema Comércio, com realização em todas as capitais brasileiras, com o objetivo de valorizar os serviços e produtos oferecidos pelos braços sociais do setor de bens, serviços e turismo — o Sesc e o Senac. No Maranhão, o evento será realizado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, com o apoio dos Sindicatos, do Sesc e do Senac Regionais, e ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de maio, na Praça Maria Aragão, localizada no Centro de São Luís – MA.

O mês de maio, escolhido estrategicamente por ser dedicado à valorização do trabalhador, foi fixado nacionalmente como o período para a realização conjunta dessas ações, que têm como foco o reconhecimento do papel social e formativo das instituições do Sistema Comércio.

A programação da Semana S do Maranhão será dividida conforme o público-alvo. No dia 16, o foco será o fomento à inovação e ao relacionamento institucional, com atividades voltadas ao público B2B, formado por empresários do comércio de bens, serviços e turismo. Já nos dias 17 e 18, as ações estarão direcionadas ao público em geral, aos comerciários, colaboradores das empresas e seus familiares— com foco em conhecimento do Sistema, engajamento e entretenimento, por meio de atividades culturais, educativas, de lazer, saúde, assistência e qualificação profissional.

Entre as atividades planejadas para o evento, destacam-se: exames de mamografia e preventivos, atendimentos odontológicos, espaços de leitura e contação de histórias, atividades recreativas para crianças, aulas de ginástica e outras práticas físico-esportivas, apresentações artísticas, além de ações práticas conduzidas pelo Senac, como serviços de maquiagem, corte de cabelo e massagem. O evento será encerrado com uma apresentação musical regional, valorizando a cultura local.

Dada a magnitude do evento, sua estrutura multifacetada e a importância estratégica para o fortalecimento do Sistema Comércio no Maranhão, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em organização de eventos. A empresa contratada será responsável por todo o planejamento, execução, apoio técnico-operacional e logística do evento, garantindo a excelência na entrega das

atividades propostas, a segurança dos participantes e a visibilidade institucional das ações desenvolvidas.

### **III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será responsável pela **coordenação, execução e apoio técnico-operacional** para a realização do evento, incluindo o fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, mobiliário, equipamentos audiovisuais e mão de obra para atividades de vigilância, segurança, apoio logístico e serviços de limpeza conforme respectivas quantidades, especificações constantes no ANEXO I do Edital.

### **IV. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

- **Período de realização do evento:** 16 a 18 de maio de 2025.
- **Locais de realização:**
  - **Dia 16/05:** Cobertura do Edifício Francisco Guimarães e Souza – Condomínio Fecomércio/SESC/SENAC, localizado na Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP 65075-650 – São Luís/MA.
  - **Dias 17 e 18/05:** Praça Maria Aragão – Centro, São Luís/MA.
- **Prazos para montagem e desmontagem:**
  - A montagem dos equipamentos e estruturas deverá ser iniciada com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** em relação ao início do evento.
  - A desmontagem deverá ser concluída em até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do evento
- **Público estimado no evento:** Aproximadamente 300 (trezentas) pessoas no dia 16 de maio e cerca de 5.000 (cinco mil) pessoas nos dias 17 e 18 de maio.

### **V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, em estrita conformidade com o presente Termo de Referência, a proposta apresentada e demais documentos do processo licitatório;
- b) Organizar, coordenar, produzir e executar as atividades relacionadas ao evento “Semana S”, compreendendo a instalação de estruturas físicas, operação de equipamentos e apoio técnico-operacional;
- c) Disponibilizar, durante o evento, equipe qualificada, uniformizada, identificada e em número suficiente para a realização das seguintes atividades: Serviços de vigilância e segurança privada, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação vigente; Apoio logístico e operacional, incluindo carregadores, montadores, eletricitas e operadores

- de equipamentos; Serviços de limpeza e conservação contínuos durante o evento;
- d) Apresentar, antes da realização do evento, plano de trabalho com layout da estrutura, cronograma de montagem e equipe técnica designada;
  - e) Indicar responsável técnico que atuará como interlocutor direto da empresa com a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, devendo estar disponível durante todas as fases do contrato (montagem, execução e desmontagem);
  - f) Responder por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária relativos à sua equipe de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
  - g) Garantir a segurança, estabilidade e qualidade de todos os materiais, estruturas e equipamentos utilizados, zelando pela integridade dos espaços públicos e privados utilizados;
  - h) Manter toda a equipe de trabalho devidamente treinada para atuação em eventos, incluindo noções de atendimento ao público, primeiros socorros, evacuação de emergência e conduta institucional;
  - i) Retirar, ao término do evento, toda a estrutura instalada, promovendo a limpeza final e a adequada destinação de resíduos e materiais utilizados.

## **VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar as informações e instruções necessárias à execução dos serviços, incluindo autorizações para acesso aos locais do evento e orientações técnicas específicas;
- b) Designar servidor ou comissão de fiscalização do contrato, que acompanhará a execução dos serviços, inclusive durante os dias do evento, podendo solicitar ajustes, substituições ou reforço na equipe e estrutura contratada;
- c) Promover, tempestivamente, o pagamento dos serviços prestados, conforme valores contratados e mediante apresentação da documentação fiscal exigida e do atesto da execução por parte da fiscalização;
- d) Informar com antecedência sobre alterações de cronograma, necessidades adicionais ou ajustes operacionais que interfiram na organização do evento;
- e) Oferecer apoio institucional para articulações com órgãos públicos, parceiros ou fornecedores quando necessário ao bom desempenho da execução contratada;
- f) Adotar as providências necessárias à publicidade institucional do evento, incluindo as logomarcas da Fecomércio/MA, SESC e SENAC, bem como de parceiros eventualmente envolvidos.

## **VII. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NO CASO DE INADIMPLENTO POR PARTE DA CONTRATADA**

O não comparecimento da CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, e apresentação da Relação de Indicação da Equipe Técnica e respectiva comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, se não o fizer, será aplicada, conforme o caso e discricionariedade do Gestor, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência; e/ou
- b) Suspensão temporária de licitar ou contratar com as entidades pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como a perda da garantia de proposta no edital.

**VII.I** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA:</b>	<b>PENALIDADE:</b>
Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou nota fiscal-fatura do mês da ocorrência.
Por atraso injustificado para conclusão do serviço.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados previstos no mês da ocorrência. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, consecutivos ou não, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.
Caso a contratada não mantenha as condições de habilitação durante a execução do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
Por inexecução parcial do contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato; e conforme for o caso, a rescisão do contrato e a suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.
Por inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.

### **VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será providenciado em até 10 (dez) dias corridos, após a realização do evento, mediante a apresentação de notas fiscais, emitidas separadamente, em observância ao subitem I.I deste Edital, com a correspondente aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciárias) exigida nos subitens **5.5.3**, **5.5.4** deste Edital.

## **IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para tanto, as propostas e planilhas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

IX.I Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

- Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.
- Apresentem valor superior ao valor de referência.
- Não abrangem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão de Licitação.

## **X. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 639.960,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, com base em pesquisa de mercado e orçamentos prévios obtidos junto a empresas do setor, observada a disponibilidade orçamentária das entidades.

X.I O montante estimado contempla todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, tributos, insumos, equipamentos, estruturas temporárias, logística, mão de obra especializada, despesas administrativas e demais elementos essenciais à realização do evento.

X.II O valor ora apresentado servirá como parâmetro para julgamento da proposta mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, não vinculando a administração até a efetiva contratação, nos termos da legislação aplicável.

X.III Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo previsão expressa em contrário no instrumento convocatório.

## **XI. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados, que terão poderes para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, emitir relatórios, podendo exigir correções, substituições ou reforço na prestação dos serviços, sempre que necessário, aplicar penalidades e exigir o fiel cumprimento do contrato.

XI.I. A fiscalização será exercida com base nas Resoluções Sesc nº 1.593/2024, Senac nº 1.270/2024 e Fecomércio nº 146/2024.

## **XII. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o dia **17 de junho de 2025**, abrangendo o período necessário à completa execução de seu objeto e ao cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, inclusive aquelas relativas à emissão de nota fiscal, atesto da execução contratual, montagem/desmontagem e processamento do pagamento.

XII.I Decorrido esse prazo, considerar-se-á o contrato integralmente cumprido, produzindo todos os seus efeitos legais, podendo ser formalmente encerrado e arquivado pela CONTRATANTE.

### **XIII. SIGILO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada compromete-se a manter o sigilo de todas as informações técnicas e institucionais às quais tiver acesso durante a execução do contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à imagem das entidades contratantes.

### **XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos com base Resoluções Sesc/MA n.º 1.593/2024, Resolução Senac/MA n.º.1270/2024, e Resolução Fecomércio/MA n.º 146/2024, e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

XIV.I Os serviços constantes no objeto do presente Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente, devendo estar inclusos na proposta apresentada pela CONTRATADA, todos os custos e despesas, inclusive impostos e quaisquer outros custos.

XIV.II Nenhuma licitante poderá se valer da alegação de desconhecimento do serviço para não cumprir o disposto neste termo, bem como apresentar dúvidas futuras após o término do processo licitatório.

XIV.III As partes DECLARAM expresso CONSENTIMENTO para coleta, tratamento e compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**CONVITE 1/2025 -FECOMÉRCIO-MA/SESC/SENAC**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, para que represente a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, dar lances, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação desta empresa nesta Licitação.

São Luís-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Este documento deverá ser preenchido em **papel timbrado** da empresa licitante e **assinado por seu responsável legal**, para apresentação à **Comissão Mista de Licitação** no ato do recebimento de envelopes, e fora destes.
- 2- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- 3- Ao credenciamento **deverá ser juntado documento (cópia)** que comprove o poder de delegação do outorgante.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**  
**CONVITE 1/2025 -FECOMÉRCIO-MA/SESC/SENAC**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Mista de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, identidade \_\_\_\_\_, recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação nº **1/25-CONVITE** admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**Observações:**

**1-** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e incluído no envelope de documentação para habilitação, conforme solicitado no subitem **5.4 do edital**.

**2-** A Declaração de Conhecimento deverá ser assinada pelo Representante Legal da licitante.

**ANEXO V**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2025**  
**CONVITE Nº 1/2025 - FECOMÉRCIO-MA/SESC/SENAC**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO MARANHÃO-FECOMÉRCIO/MA**, CNPJ: 06.052.757/0001-05, situada à Av. dos Holandeses, SN, Quadra 04, Edif. FECOM/SESC/SENAC, Cond. Francisco Guimarães. BAIRRO: Jardim Renascença CEP: 65075.650, São Luís-MA; o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/MA**, CNPJ: 04.155.096/0001-18, situada à Av. dos Holandeses, SN. Quadra 04, Edif. FECOM/SESC/SENAC, Cond. Francisco Guimarães, Jardim Renascença CEP: 65075.650, São Luís-MA e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/MA**, CNPJ: 03.760.035/0001-17, situada à Av. dos Holandeses, SN, Quadra 04, Edif. FECOM/SESC/SENAC, pav, 3º, 4º e 5º andar, Cond. Francisco Guimarães, Jardim Renascença CEP: 65075.650, São Luís-MA, neste instrumento designadas como CONTRATANTES e representadas pelo seu Presidente, Senhor **MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente em São Luís, Maranhão, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], com sede na [endereço completo], neste instrumento designada como **CONTRATADA E** representada por seu [cargo do representante legal], o(a) Sr(a). [nome do representante].

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente instrumento contratual, em conformidade com o disposto na legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2025**, em conformidade com o disposto nas **Resoluções Sesc n.º 1.593/2024, Senac n.º.1270/2024, Fecomércio n.º 146/2024** e demais normativos pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo n.º. 1/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na organização, coordenação, produção e execução de eventos, para a realização do evento "Semana S", de caráter institucional e promocional, nos dias 16 de maio de 2025, na cobertura do Edifício do Condomínio Fecomércio/SESC/SENAC, e 17 e 18 de maio de 2025, na Praça Maria Aragão, incluindo a ambientação de espaço com fornecimento de instalações elétricas, iluminação, mobiliário, equipamentos audiovisuais e prestação de serviços de mão obra especializada, referente à atividades de vigilância, segurança, apoio logístico e limpeza, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as demais condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – O instrumento convocatório da Carta Convite n.º 1/2025 e seus anexos;
- II – O Termo de Referência;
- III – A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- IV – Demais documentos que compõem o processo administrativo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ [\*] ([valor por extenso]).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da conclusão do evento, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada do atesto de execução dos serviços, emitido pela fiscalização designada pelas CONTRATANTES.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá ser emitida de forma individualizada, observando-se a seguinte distribuição proporcional do valor global:

- 40% (quarenta por cento) a ser pago pelo Serviço Social do Comércio do Maranhão– SESC-MA;
- 40% (quarenta por cento) a ser pago pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Maranhão– SENAC-MA;
- 20% (vinte por cento) a ser pago pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – FECOMÉRCIO-MA.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento estará condicionado:

- a) à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, a ser comprovada mediante apresentação de certidões atualizadas;
- b) à ausência de qualquer pendência relacionada à execução do objeto contratual;
- c) à aprovação expressa da fiscalização competente.

**Parágrafo Quarto:** O não cumprimento das condições acima poderá ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso implique em ônus adicional para as CONTRATANTES.

**Parágrafo Quinto:** O valor contratual já inclui todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia **17 de junho de 2025**, abrangendo o prazo necessário para a execução integral do objeto, bem como o cumprimento das obrigações posteriores,

incluindo emissão de nota fiscal, atesto, desmontagem e pagamento.

**Parágrafo Único:** Decorrido esse prazo, considerar-se-á o contrato integralmente cumprido, produzindo todos os seus efeitos legais, podendo ser formalmente encerrado e arquivado pelas CONTRATANTES.

#### **CLAUSÚLA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, em estrita conformidade com o presente Termo de Referência, a proposta apresentada e demais documentos do processo licitatório;
- b) Prestar os serviços com zelo, diligência, eficiência e observância às normas legais e regulamentares;
- c) Organizar, coordenar, produzir e executar as atividades relacionadas ao evento “Semana S”, compreendendo a instalação de estruturas físicas, operação de equipamentos e apoio técnico-operacional;
- d) Disponibilizar, durante o evento, equipe qualificada, uniformizada, identificada e em número suficiente para a realização das seguintes atividades: Recepção e atendimento ao público; Serviços de vigilância e segurança privada, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação vigente; Apoio logístico e operacional, incluindo carregadores, montadores, eletricitas e operadores de equipamentos; Serviços de limpeza e conservação contínuos durante o evento;
- e) Apresentar, antes da realização do evento, plano de trabalho com layout da estrutura, cronograma de montagem e equipe técnica designada;
- f) Indicar responsável técnico que atuará como interlocutor direto da empresa com a equipe de fiscalização das CONTRATANTES, devendo estar disponível durante todas as fases do contrato (montagem, execução e desmontagem);
- g) Garantir substituições imediatas em casos de faltas, afastamentos ou quaisquer impedimentos dos profissionais designados, sem prejuízo à execução dos serviços e sem custos adicionais para as CONTRATANTES;
- h) Responder por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária relativos à sua equipe de trabalho, eximindo as CONTRATANTES de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Garantir a segurança, estabilidade e qualidade de todos os materiais, estruturas e equipamentos utilizados, zelando pela integridade dos espaços públicos e privados utilizados;
- j) Manter toda a equipe de trabalho devidamente treinada para atuação em eventos, incluindo noções de atendimento ao público, primeiros socorros, evacuação de emergência e conduta institucional;
- k) Retirar, ao término do evento, toda a estrutura instalada, promovendo a limpeza final e a adequada destinação de resíduos e materiais utilizados;
- l) Comunicar previamente aos CONTRATANTES quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade da execução dos serviços, adotando medidas imediatas;

- m) Responder integral e diretamente por quaisquer danos materiais ou morais causados aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, assumindo integralmente o dever de indenizar;
- n) Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos obtidos em razão da execução do contrato, inclusive dados estratégicos, administrativos e operacionais das entidades CONTRATANTES, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer divulgação ou uso indevido.

## **CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

São obrigações das CONTRATANTES:

- a) Disponibilizar as informações e instruções necessárias à execução dos serviços, incluindo autorizações para acesso aos locais do evento e orientações técnicas específicas;
- b) Designar servidor ou comissão de fiscalização do contrato, que acompanhará a execução dos serviços, inclusive durante os dias do evento, podendo solicitar ajustes, substituições ou reforço na equipe e estrutura contratada;
- c) Promover, tempestivamente, o pagamento dos serviços prestados, conforme valores contratados e mediante apresentação da documentação fiscal exigida e do atesto da execução por parte da fiscalização;
- d) Informar com antecedência sobre alterações de cronograma, necessidades adicionais ou ajustes operacionais que interfiram na organização do evento;
- e) Cumprir com os deveres de colaboração, transparência e boa-fé na relação contratual, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e resolução de eventuais conflitos;
- f) Oferecer apoio institucional para articulações com órgãos públicos, parceiros ou fornecedores quando necessário ao bom desempenho da execução contratada;
- g) Adotar as providências necessárias à publicidade institucional do evento, incluindo as logomarcas da Fecomércio/MA, SESC e SENAC, bem como de parceiros eventualmente envolvidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de empregado designado ou comissão especialmente constituída para esse fim, conforme designação formalizada por Portaria expedida pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização terá por finalidade assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, podendo:

- a) Solicitar esclarecimentos técnicos à CONTRATADA;

- b) Determinar a correção de falhas ou irregularidades detectadas na execução;
- c) Recusar materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações;
- d) Registrar ocorrências em relatório próprio;
- e) Atuar como interface direta entre as CONTRATANTES e a CONTRATADA durante todas as etapas de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo:** A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas, tampouco transfere às CONTRATANTES o risco da execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

**Parágrafo Primeiro:** São penalidades por inadimplemento, as que seguem:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com as CONTRATANTES por até 03 (três) anos, a critério das entidades;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento do Pedido;
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou nota fiscal-fatura do mês da ocorrência, decorrente da reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, decorrente da inexecução parcial do contrato, podendo culminar na rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, decorrente da inexecução total do contrato, rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.

**Parágrafo Segundo:** O licitante perderá ainda o direito de licitar com as entidades por até cinco anos nas seguintes hipóteses:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- e) A critério das entidades, as sanções poderão ser cumulativas.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – Por inadimplemento total ou parcial de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Por conveniência da administração, devidamente justificada;
- III – Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo formal;
- IV – Por caso fortuito ou força maior, legalmente comprovado.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão observará o contraditório e a ampla defesa, quando for de iniciativa das CONTRATANTES, assegurando à CONTRATADA o direito à apresentação de justificativas e manifestação prévia.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual deverá ser formalizada por escrito e acompanhada de termo que registre as pendências existentes e as obrigações remanescentes entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

O presente contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as CONTRATANTES e os empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados da CONTRATADA, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**Parágrafo Único:** Caso as CONTRATANTES venham a ser responsabilizadas subsidiariamente ou solidariamente em processos judiciais ou administrativos em virtude de obrigações da CONTRATADA, esta deverá reembolsá-las integralmente, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais e quaisquer valores que vierem a ser pagos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

As partes contratantes se comprometem em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente CONTRATO por um período de 20 (vinte) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento particular.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

**Parágrafo Segundo:** Cada parte, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) Na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- b) Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

As partes DECLARAM expresso CONSENTIMENTO para coleta, tratamento e compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partir da data de sua assinatura.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[NOME DO PRESIDENTE]  
Presidente – Fecomércio/MA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[Cargo] – [Empresa Contratada]